

CARTA CONVITE

Nº 007/2019.

OBJETO: Contratação de serviço de serviços de sinalização estatigráfica horizontal a frio visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC, conforme exigências e especificações indicadas no Termo de Referência (Anexo I).

ÍNDICE:

1. Da Preâmbulo;
2. Da Legislação Aplicada;
3. Do valor máximo estimado da contratação;
4. Da Dotação Orçamentária;
5. Da Impugnação do Convite;
6. Das condições de participação;
7. Do recebimento dos envelopes;
8. Do credenciamento do representante;
9. Da Documentação de Habilitação;
10. Da Proposta;
11. Do Julgamento;
12. Da adjudicação e Homologação;
13. Dos Recursos Administrativos;
14. Da assinatura do contrato;
15. Das disposições gerais;

ANEXOS:

- I- Termo de Referência - Retificado;
- II- Memorial descritivo;
- III- Quadro de Áreas;
- IV- Mapa - Avenida JK;
- V- Mapa – Avenida L1;
- VI- Mapa – Avenida José Marcelino;
- VII- Mapa- Avenida Araguaia;
- VIII- Mapa- Avenida 20 de Agosto;
- IX- Mapa- Avenida Farid Miguel Safatle;
- X- Mapa- Rua Vereador Geral Gentil Aires;
- XI- Mapa- Avenida Ricardo Paranhos;
- XII- Mapa- Avenida João Neves Vieira;
- XIII- Mapa- Avenida Gerson Barbosa de Melo;
- XIV- Mapa- Rua 532;
- XV- Mapa- Rua 510;
- XVI- Mapa- Rua 520;
- XVII- Mapa- Ruas 536, 534, 538, 540 e 513;
- XVIII- Mapa- Ruas do Setor Aeroporto e Imediações;
- XIX- Mapa- Americano do Brasil;
- XX- Modelo de Proposta;
- XXI- Recibo de Retirada de Carta Convite;
- XXII- Modelo de procuração;
- XXIII- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- XXIV- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- XXV- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- XXVI- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993.

XXVII- Minuta de contrato;

XXVIII- Modelo de Portaria de fiscal e suplente contratual.

CARTA CONVITE Nº 007/2019.

PROCESSO Nº 2018038749.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1. PREÂMBULO:

PROCESSO:	2018038749.
INTERESSADO:	Município de Catalão – Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Convite.
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço por item.
FORMA DE FORNECIMENTO:	Integral e imediata, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Retificado (Anexo I).
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL:	Marcel Augusto Marques.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	Clayton César dos Santos.
RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:	Clayton César dos Santos.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	Até 12/04/2019.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	12/04/2019.
HORÁRIO:	08h30min.
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás. Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Cidade de Catalão.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás, por meio da **Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC** e por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações - **Decreto Municipal nº 1.037 de 17 de julho de 2018**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.1. OBJETO: Contratação de serviço de serviços de sinalização estatigráfica horizontal a frio visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC, conforme exigências e especificações indicadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica o referido CONVITE, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

2.1. Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.2. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.3. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

2.4. Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências;

2.5. Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018: Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação para este certame é de **R\$ 169.494,00 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)** cujos valores médios do item consta da tabela apurada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito de Catalão. Dotação Orçamentária: 05.0501.06.181.4006.4017 - 339039.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE:

5.1. Em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Carta Convite, devendo protocolá-lo por escrito junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 direcionado ao Departamento de Licitações do Município de Catalão no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de até 03(três) dias, após o recebimento das alegações.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer **até o 5º (quinto) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Convite**, impugnação esta que deverá ser protocolada por escrito no protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão, **durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 e direcionada ao Departamento de Licitações**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Convite, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.5. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.

6.2.1. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

6.2.2. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato da **HABILITAÇÃO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO XXV**), **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

6.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

6.4. Não poderão participar desta Carta Convite empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

- c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;
- d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que não atendam às exigências deste Edital.

6.5. Como requisito para participação no PREGÃO a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

6.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

6.9. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

6.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

6.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1. Até no dia e horário designados para o ato de abertura da sessão pública de recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, as licitantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município, a documentação de habilitação e a proposta de preços, **em envelopes distintos**, devidamente **fechados e colados**, contendo na parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTc.

REF. CONVITE Nº 007/2019.

NOME DO LICITANTE:

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTc.

REF. CONVITE Nº 007/2019.

NOME DO LICITANTE:

7.2. **A licitante que não tenha interesse em enviar um representante para acompanhar à sessão pública, poderá encaminhar os envelopes para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município, devendo protocolá-los junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, em até 24(vinte e quatro) horas antes da data e do horário designados para o início da sessão pública de abertura e julgamento.**

7.3. **Os envelopes que não forem protocolados dentro do prazo estipulado no subitem 7.2 acima, não serão recebidos e nem conhecidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Catalão.**

8. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE:

8.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

8.1.1. Titular da empresa licitante, devendo **APRESENTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** cópia simples da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração **APRESENTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** por instrumento público ou particular, **ASSINADA e CARIMBADA daquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO XXII**, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

8.2. Cada representante legal/credenciado/habilitado deverá representar apenas uma empresa licitante.

8.3. Os documentos do CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DEVERÃO CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, juntamente com os documentos exigidos no item 9 abaixo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

9.2.1. Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

9.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

9.2.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.2.2 A 9.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;

9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação.

9.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

9.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.6. Das declarações:

9.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XXIV;

9.6.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do ANEXO XXVI;

9.6.3. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO XXIII.

9.6.4. Declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO XXV.

9.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8. **Todos os documentos em que forem apresentados CÓPIA SIMPLES, deverão estar acompanhadas de TODAS AS VIAS ORIGINAIS ou, caso a licitante prefira, cópias autenticadas em cartório competente.**

9.9. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

10. DA PROPOSTA:

10.1. Somente serão abertos os envelopes com a Proposta de Preços da licitante habilitada, ou seja, que tenha apresentado corretamente e na íntegra os documentos exigidos nos **itens 8 e 9** deste Edital

10.2. Caso a licitante não seja habilitada, ser-lhe-á devolvido o envelope contendo a sua proposta de preços, ficando vedada a sua participação no restante do procedimento licitatório;

10.3. Sob pena de desclassificação a proposta de preços deverá atender às seguintes exigências:

10.4. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.**

10.5. O envelope de “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

10.5.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o **nº 02**, conforme modelo fornecido em anexo juntamente com o Edital, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **NUMERADAS e RUBRICADAS EM TODAS AS FOLHAS pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

10.5.2. A não apresentação da proposta nos moldes citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias e imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

10.5.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, **no que couber:** de especificações técnicas, unidade de medida, e conter também:

I - Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;

II - **Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;**

10.6. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Presidente da Comissão quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

10.6.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Presidente da Comissão proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

10.6.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.6.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.6.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

10.7. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.

11. DO JULGAMENTO:

11.1. O julgamento da licitação, tanto para a fase da habilitação quanto para a fase da competição de preços, será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município em sessão pública, no dia e horário designados no preâmbulo deste Convite.

11.2. Das reuniões da Comissão Permanente de Licitações e Contratos serão lavradas atas com todos os dados das propostas apresentadas, as reclamações e impugnações e demais ocorrências relevantes que interessarem ao julgamento do certame, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os presentes ao ato.

11.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou ao Servidor por ela designado, em qualquer fase do Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, desde que não influa no resultado do certame.

11.4. Querendo, as licitantes se farão representar nas sessões da Comissão por procurador, **desde que este esteja portando procuração pública com poderes expressos para representá-la, conforme especificado no item 8 deste Edital.**

11.5. Somente terão direito de fazer uso da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos e firmar atas, os representantes legais ou procuradores, devidamente identificados e habilitados.

11.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatários.

11.7. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, será designada nova data para realização de sessão pública, independente de as licitantes estarem na sessão ou não, tendo por objetivo dar conhecimento a todos do resultado do julgamento da habilitação, devendo a Comissão notificar todas as licitantes, quanto ao resultado.

11.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três)** dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, em conformidade com art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9. A Comissão Permanente de Licitações e Contratos, considerará vencedora a proponente habilitada que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Catalão, considerando o menor preço unitário e global MÁXIMO previsto no Termo de Referência (ANEXO I).

11.10. A aceitabilidade dos preços ofertados levará em consideração a mediana de preços de mercado, pesquisados pelo Departamento de Compras junto a empresas do ramo, conforme Orçamentos acostados aos autos.

11.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após aplicado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos, em ato público.

11.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite.

11.13. Será desclassificada a proposta que não corresponder às especificações do **ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante deste Convite, bem como as que não atendam ao inciso IV do art. 43, § 2º e § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

11.14. O não comparecimento do representante legal de qualquer das licitantes à sessão pública de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas atas, implicará na aceitação tácita dos atos realizados pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos e da redação final da ata.

11.15. Não haverá tolerância para o início da sessão de abertura desta licitação, que será realizada, impreterivelmente, na data e horários designados no preâmbulo deste Convite.

11.16. Em todas as fases de julgamento do presente certame, as licitantes poderão renunciar expressamente ao seu direito de recurso, quanto ao resultado, o que deverá constar da respectiva ata.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Efetuada a classificação final e escolhida a proposta mais vantajosa para o Município de Catalão, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos adjudicará o objeto, ao vencedor do certame, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório em face da licitante declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Os recursos e impugnações deverão ser feitos **devendo protocolá-lo por escrito junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 direcionado ao Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações do Município de Catalão no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital**, no prazo legal, e devidamente encaminhados ao Presidente da Comissão, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer licitante poderá interpor recurso, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Não serão conhecidos recursos interpostos enviados via e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

13.4. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Departamento Jurídico do Município e a autoridade superior, para decisão final.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. Homologado o julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pelo Município de Catalão, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste Convite.

14.2. A recusa em assinar o contrato no prazo a que se refere o item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o inadimplente às sanções administrativas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas. O disposto neste item não se aplica aos licitantes remanescentes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

14.3. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.4. Caso o adjudicatário se recuse a cumprir o fixado no **subitem 14.1**, faculta-se ao Município convocar as licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, ou revogar a presente licitação, conforme disposição do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O Município de Catalão se reserva o direito de, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, revogar a presente licitação, por razões de interesse administrativo ou público, em parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. Exemplar deste Convite e seus anexos encontram-se afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, meio oficial de divulgação dos atos oficiais do Município.

15.3. Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convite poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente ou pelo fone: (64) 3441-5014 ou 3441- 5044.

15.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

15.5. No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitações e Contratos poderá solicitar a análise e manifestação da assessoria jurídica quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providência.

Catalão 03 de abril de 2019.

Edital elaborado por: **MARCEL AUGUSTO MARQUES.**
Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações.
Município de Catalão.

Edital lido, revisado e aprovado por: **CLAYTON CÉSAR DOS SANTOS.**
Superintendente Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC.
Município de Catalão.

**ANEXO I.
TERMO DE REFERÊNCIA.**

SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMTc.
Avenida João Netto de Campos, 185 – Santa Cruz - Catalão/GO.
Telefone: (64)3411-7609 - CNPJ: 03.587.439/0001-50.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização estatigráfica horizontal a frio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA ESTIMADA R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
1	Execução de Serviços de sinalização estatigráfica horizontal a frio, a ser realizada em 7.800 m ² no perímetro urbano do Município de Catalão, conforme projeto anexo. A execução dos serviços será realizada com materiais fornecidos pela CONTRATADA (tintas, microesfera de vidro tipo "DROP-ON", "PREMIX").	7.800	m ²	R\$ 21,73	R\$169.494,00

2.1. Trata-se precisamente de execução de serviços de sinalização viária horizontal, através de pintura feita no revestimento da pista, podendo ser faixas, símbolos ou letras, conforme projeto e memorial descritivo anexo.

2.2. Consoante valor unitário e valor global demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS que acompanha o presente Termo de Referência, o custo estimável para a contratação é de **R\$ 169.494,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO) REAIS.**

2.3. Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I e III ambos da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 7º da IN 010/2015 do TCM, verifica-se que a aplicação de cotas exclusiva e/ou reservada representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, razão pela qual o presente certame será destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, enquanto COTA PRINCIPAL, em decorrência da indivisibilidade do objeto, justificada pela inviabilidade técnica de execução fracionada.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Visando garantir a aplicação dos princípios da legalidade, suficiência, padronização, uniformidade, clareza, precisão, confiabilidade, visibilidade, legibilidade, manutenção e conservação determinados na Resolução nº 236 de 11 de maio de 2007 emitida pelo CONTRAN, a contratação dos serviços ora licitados são necessários para manutenção, incrementação e ampliação das ações de sinalização viária horizontal nas vias urbanas do Município de Catalão, vez que segundo dados estatísticos realizados pelo DENATRAN em outubro de 2018, o Município possui 79.102 (setenta e nove mil, cento e dois) veículos, o que ocasiona um aumento de tráfego em suas principais vias, algumas recebendo o fluxo de até 16.000 (dezesseis mil) veículos diariamente.

3.2. Justifica-se ainda, em razão da responsabilidade dos Municípios na circunscrição das vias urbanas no que tange ao investimento nas ações referentes à segurança no trânsito, tais como, sinalização Horizontal que visa contribuir com o desenvolvimento da mobilidade, mediante ações planejadas, projetando, regulamentando e operando o trânsito de veículos, ciclistas, pedestres e animais, com o intuito de desenvolver uma circulação mais segura e confiável.

4. DO MATERIAL A SER UTILIZADO:

4.1. Conforme estudos preliminares, as tintas de sinalização horizontal a serem utilizadas, devem ser do tipo refletiva acrílica para uma duração mínima de 02 (dois) anos, visando proporcionar melhor visibilidade noturna, e deverá apresentar as seguintes características e especificações técnicas:

4.1.1. DESCRIÇÃO

I) Tinta de Demarcação Asfáltica a base de resina acrílica AMARELA, alta qualidade apresentando grande durabilidade, mesmo quando submetida a altas densidades de tráfego.

a) Características gerais fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, excelente aspecto visual diurno e quando refletorizada com microesfera do tipo DROP-ON ou PREMIX, deverá apresentar ótima refletividade noturna nas faixas pintadas de primeira linha, com comprovante laboratorial atendendo as especificações NBR 11862 da ABNT, com 02 (dois) anos de durabilidade. Especificações conforme Características Técnicas – Tabela I.

II) Tinta de Demarcação Asfáltica a base de resina acrílica BRANCA, alta qualidade, apresentando grande durabilidade, mesmo quando submetida a altas densidades de tráfego.

a) Características gerais: Fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, excelente aspecto visual diurno e quando refletorizada com microesfera do tipo DROP-ON ou PREMIX, deverá apresentar ótima refletividade noturna nas faixas pintadas, primeira linha, com comprovante laboratorial atendendo as especificações NBR 11862 da ABNT, com 02 (dois) anos de durabilidade. Especificações conforme Características Técnicas – Tabela I.

III) Tinta de Demarcação Asfáltica a base de resina acrílica PRETA, alta qualidade, apresentando grande durabilidade, mesmo quando submetida a altas densidades de tráfego.

a) Características gerais: Fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, excelente aspecto visual diurno e quando refletorizada com microesfera do tipo DROP-ON ou PREMIX, deverá apresentar ótima refletividade noturna nas faixas pintadas, primeira linha, com comprovante laboratorial atendendo as especificações NBR 11862 da ABNT, com 02 (dois) anos de durabilidade. Especificações conforme Características Técnicas – Tabela I.

IV) Microesfera de vidro: classificado tipo “DROP-ON” TIPO II-A, especificações conforme Características Técnicas – Tabela II.

V) Microesfera de vidro: classificado tipo “PREMIX” TIPO I-B, especificações conforme Características Técnicas – Tabela II.

4.1.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

TABELA I – TINTAS ACRÍLICAS			
PARÂMETRO PARA ENSAIO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉTODO
Consistência (UK)	80	95	NBR 11862
Estabilidade na armazenagem: - alteração de consistência (UK)	—	05	NBR 11862
Matéria não volátil, porcentagem em massa	52,8	—	NBR 11862
Pigmento, porcentagem em massa	40	50	NBR 11862
Tinta branca: - dióxido de titânio (TiO ₂), porcentagem em massa no pigmento	25	—	NBR 11862
Tinta amarela: - Cromato de chumbo (PBCRO ₄), porcentagem em massa do pigmento	22	—	NBR 11862
Veículo não-volátil, porcentagem em massa no veículo	38	—	NBR 11862
Veículo total, porcentagem em massa na tinta	50	60	NBR 11862
Tempo de secagem, No-Pick-Up Time, minutos	—	20	NBR 11862
Resistência a abrasão	80	—	NBR 11862
Massa específica, g/cm ³	1,30	1,45	NBR 11862
Brilho a 60°, unidade	—	20	NBR 11862

TABELA II - MICROESFERA DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA	
FICHA TÉCNICA DO PRODUTO	
Normas ABNT atendidas	NBR 16.184/13 – NBR 6.831/01
CAS No.	65997-17-3
Embalagem Saco	Papel kraft c/ saco polietileno interno OU saco rafia c/ saco de polietileno interno
Peso	Peso 25 kg
Índice Refração	> 1,5
Determinação de Densidade	2,40-2,60
Tratamento	silano/ silicone (fluidez e aderência)
Esféricidade	> 80%
Granulometria	Atende especificações das NBR's supracitadas
Aplicações	Retrorefletorização de demarcação viária/ jateamento para tipos DROP ON/ pintura decorativa
Presença de elementos tóxicos (NBR16.184)	Ausente

4.1.3. REQUISITOS QUALITATIVOS:

- a) Cor (Munsell Highway);
- b) Tinta branca: N 9,5 (Tolerância N 9,0);
- c) Tinta amarela: 10 YR 7,5/14 (Tolerando-se pequenas variações);
- d) Flexibilidade: Inalterada;
- e) Sangramento: Ausência;
- f) Resistência à água: Inalterada;
- g) Resistência ao calor: Inalterada;
- h) Ensaio de Intemperismo: 400h (método ASMT G23-81). 4.10 – Cor: Tolera-se leve amarelamento ou leve escurecimento; – Integridade: Não deve apresentar bolhas, fissura, pulverulência ou qualquer outra evidência de alteração da integridade da película;
- i) Identificação do veículo não volátil (Espectrômetro Infravermelho): Deve apresentar bandas características de resinas acrílicas.

5. MODO DE ADJUDICAÇÃO:

- 5.1.** A adjudicação será realizada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 6.1.** Os serviços serão avaliados por aferição/medição que será realizada no mês, levando em consideração a execução dos serviços;
- 6.2.** Não será admitida a medição de vias sinalizadas em partes.
- 6.3.** O pagamento será efetuado pela Contratante, observando o tópico 5.1 em até 30 (trinta) dias, contados da mensuração dos resultados e as respectivas Notas Fiscais, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 6.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO – SMTTC, conforme seguintes dados: **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 03.587.439/0001-50, com sede administrativa na Avenida João Netto de Campos, nº 185, Bairro Santa Cruz, CEP 75706.420 – Catalão – GO.
- 6.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de:
- 6.5.1.** Comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.
- 6.6.** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo responsável do Setor competente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 7.1.** Fica vedada a subcontratação do objeto licitado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Contratante. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições descritas neste Termo e anexos, sendo que a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1.** As despesas decorrentes deste processo correrão à conta de recursos oriundos da

Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, alocados no Orçamento vigente do Município de Catalão, Estado de Goiás, na seguinte dotação orçamentária: **05.0501.06.181.4006.4017-339039 – Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC.**

9. EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

9.1. Para a devida execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar os seguintes equipamentos:

9.1.1. Equipamento especializado para pintura de faixas de demarcação viária, para aplicação automática de tinta a frio e microesferas de vidro em uma ou duas camadas, pelo sistema Combinado, capaz de demarcar simultaneamente faixas contínuas ou interrompidas de eixo e faixas de bordo, preparado para demarcar ambas simultaneamente, em uma só passada.

9.1.2. Reservatórios de tinta, com capacidade de 150 a 250 litros de tinta cada com Certificação NR-13, com dispositivo de segurança completo, agitador de acionamento hidráulico ou pneumático, com pás que raspam constantemente as paredes dos reservatórios, agitando totalmente a tinta neles contidas, alimentando duas tubulações independentes, permitindo pintura simultânea em duas cores.

9.1.3. Tanque pressurizado, para microesferas com capacidade para 100 a 150 kg, com Certificação NR-13, com saídas apropriadas para alimentar as pistolas de microesferas, equipados com válvula de segurança de acordo com as normas técnicas de segurança e manômetro para medir pressão.

9.1.4. Tanques de Solvente, com capacidade para 05 a 15 litros, com Certificação -13, acoplado ao sistema de tinta, que por pressão atua nas tubulações e mangueiras, até as pistolas fazendo uma perfeita limpeza ao final do sistema.

9.1.5. Painel de comando, com todas as válvulas de controle e regulação montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado dos seguintes instrumentos:

- a) Conjunto filtro regulador, lubrificador;
- b) Manômetro do compressor;
- c) Manômetro para pressão de pulverização;

9.1.6. Programador eletrônico que permite realizar de maneira rápida e fácil a cadência desejada.

9.1.7. Sistema hidráulico, com tomada de força acoplado a caixa de câmbio ao motor de acionamento do compressor para acionar uma bomba hidráulica que alimenta os mexedores do tanque de tinta.

9.1.8. Motor de 20 a 90 HPs, arrefecido a ar e/ou água, acoplado ao compressor, movido à gasolina e/ou etanol.

9.1.9. Compressor com no mínimo 70 PCM, 3 Cilindros, pressão 120 (cento e vinte) libras/polegadas, um estágio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão, com válvula de retenção na entrada do “pulmão”, que deve ter de 15 a 20 litros, com válvula de segurança dentro das normas técnicas de segurança, e manômetro geral para controle e medição da pressão de trabalho.

9.1.10. 02 (duas) pistolas automáticas de pintura, de grande rendimento, e bicos intercambiáveis, operadas individualmente por ação pneumática, capazes de pintar faixas com largura de 05 a 30 cm.

9.1.11. 02 (duas) pistolas automáticas espalhadoras de microesferas, operadas também por ação pneumática.

9.1.12. 01 pistola manual, modelo de grande rendimento, com bico intercambiável com extensor de 30 a 40 cm.

9.1.13. Guia com setas ajustáveis, posicionados de forma a permitir ao operador alinhar com precisão e facilidade o conjunto de pistolas com a pré-marcação.

9.1.14. Carrinhos pantográficos, com movimento direcional hidráulico ou mecânico (sentido horizontal) e (sentido vertical).

9.1.15. Programador eletrônico de cadência, que comanda automaticamente as pistolas nas pinturas de faixas interrompidas (tracejadas) de acordo com uma cadência pré-determinada.

9.1.16. Sinaleiro, composto de um painel em forma de seta dupla piscando alternadamente, para esquerda ou direita, localizado na parte superior traseira, com fácil visibilidade, para promover maior proteção da equipe, e segurança aos usuários e condutores.

10. UNIFORMES:

10.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

10.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

10.2.1. Camisa em tecido 100% algodão, cores fortes, com mangas longas, punhos fechamento por botões ou velcro, fechamento frontal por botões, com 4 (quatro) faixas refletivas apropriadas para lavagem industrial, que atendam a norma NBR 15292, na cor cristal (prata) com brilho 700cd/lx/m² e espessura mínima de 2,5 cm, com as seguintes localizações: na frente na altura do abdômen seu comprimento percorrerá toda a largura da camisa, ou seja, das costuras laterais a costura central; no fundo seguindo a altura da faixa frontal, seu comprimento percorrerá toda a largura da camisa, de uma costuras lateral a outra e nas mangas na altura dos bíceps, cobrirá todo o perímetro da manga, segundo a imagem ilustrativa. Deve apresentar na parte frontal esquerda a logomarca da CONTRATADA.

10.2.2. Calça em tecido 100% algodão, cores fortes, com 2 (duas) faixa refletivas apropriadas para lavagem industrial, que atendam a norma NBR 15292, na cor cristal (prata) com brilho 700cd/lx/m² e espessura mínima de 2,5 cm, localizadas em ambas as pernas na altura do joelho, seu comprimento percorrerá todo o perímetro, segundo a imagem ilustrativa.





10.2.3. Respirador Descartável de carvão ativado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 11.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.2.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 11.6.3.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2.** Garantir a qualidade dos serviços, que deverão estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), normas ABNT NBR 12274:2010 e ABNT NBR ISSO 11623:2002 e demais legislações pertinentes à matéria.
- 12.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.4.** Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- 12.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.7.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.8.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 12.9.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 12.10.** A empresa contratada regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 12.11.** Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 12.12.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.16.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.17.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 12.18.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;

12.23. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas, comerciais e de frete resultantes desta contratação;

12.24. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2019.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. A prestação dos serviços, objeto deste Termo, deverá ocorrer, imediatamente, após a emissão da Ordem de Fornecimento e execução, podendo ser solicitado a realização de forma integral em uma única vez ou de forma parcelada em mais de uma vez, pelo sistema de requisição, de acordo com a necessidade da Contratante;

14.2. Os serviços decorrentes desta licitação serão prestados pela Empresa vencedora mediante apresentação, por parte da Contratante, de Ordem de Fornecimento e execução prévia onde conste a identificação dos materiais e dos serviços, a quantidade e as assinaturas dos servidores responsáveis pela sua emissão;

14.3. O recebimento dos serviços será efetuado pela **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC**, somente no horário de expediente: das 08h às 11h e da 13h às 17h. O prazo de início da execução será de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação;

14.4. O recebimento dos serviços ficará a cargo, exclusivamente, da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC**, e se dará provisória e definitivamente, nas condições a seguir:

14.4.1. O recebimento PROVISÓRIO será efetuado no momento da execução, ou em até 24 (vinte e quatro) horas desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

14.4.2. Condições dos serviços de acordo com esse Termo de proposta da vencedora, especialmente quanto às características técnicas;

14.4.3. Quantidade entregue;

14.4.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação da Contratante e da Contratada, descrição dos serviços executados, quantidades, preços unitário e total;

14.5. Atendidas as condições indicadas no subitem acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;

14.6. O recebimento DEFINITIVO será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após avaliação dos mesmos pelo servidor responsável pelo recebimento, desde que satisfeitas às condições de execução dos serviços, conforme esse Termo e anexos ao procedimento licitatório.

14.7. Qualidade dos serviços, que deverão estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações pertinentes à matéria;

14.8. O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto;

14.9. Verificada a desconformidade dos serviços, a licitante vencedora estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos, imediatamente, independentemente da quantidade rejeitada, sujeitando-se às penalidades previstas neste certame;

14.10. Fica expressamente proibido a prestação dos serviços para órgãos não pertencentes à **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC** ou a instituições a ela conveniadas/vinculadas;

14.11. Será de responsabilidade da licitante vencedora, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento a ser contratado.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.3. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

16.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta;

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

17.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão, 07 de março de 2019.

Termo de Referência elaborado por: **CLAYTON CÉSAR DOS SANTOS.**

Superintendente Municipal de Transito de Catalão – SMTC.

Município de Catalão.

**ANEXO II.
MEMORIAL DESCRITIVO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão (SMTC)
PROJETO PADRAO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem a finalidade de fornecer elementos essenciais para a execução dos serviços de sinalização viária horizontal na área urbana do Município de Catalão, Estado de Goiás.

O projeto de sinalização em questão é composto apenas da sinalização horizontal, através da pintura feita no revestimento da pista, podendo ser faixas, símbolos ou letras.

A sinalização tem como finalidades informar, regulamentar, indicar e educar o usuário acerca da correta utilização da via, tornando-a mais segura ao trânsito, estabelecendo as características e condições mínimas para execução da sinalização horizontal com tinta à base de resina vinílica ou acrílica emulsionada em solvente e tinta a base de resinas acrílicas emulsionada em água, para a demarcação de pavimentos nos locais indicados no projeto de sinalização, em obras urbanas.

Toda a especificação de materiais e serviços foi elaborada com base nas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e nos princípios do Código Brasileiro de Trânsito (Lei Federal no 9503/97) e suas resoluções, expedidas pelo DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito.

2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

A sinalização horizontal é estabelecida por meio de marcações ou de dispositivos auxiliares implantados no pavimento e tem como finalidades básicas canalizar os fluxos de tráfego, suplementar a sinalização vertical, principalmente de regulamentação e de advertência, em alguns casos, servir como meio de regulamentação (proibição).

As linhas longitudinais têm a função de definir os limites da pista de rolamento e a de orientar a trajetória dos veículos. São classificadas em:

- Linha seccionada simples – amarela longitudinal a pista, com 0,12m de largura sendo 4,00 pintada e 4,00 de intervalo, a ser implantada no eixo da canaleta exclusiva, sobre contraste previamente fixado. No cruzamento com as ruas transversais a linha será interrompida, com linha de 12,00m de extensão para cada lado do cruzamento.



- Faixa de Pedestres – brancas indicadas nos locais em que os pedestres poderão transpor a via com segurança. As faixas deverão ser transversais à via com comprimento de 3,00m, largura de 0,40 m e espaçadas de 0,40m, precedidas de faixa de retenção de 0,40 m, a ser implantada nos cruzamentos da canaleta exclusiva, sobre contraste previamente fixado.
- Faixa de retenção – branca com 0,40m de largura, a ser implantada na parada do transporte coletivo.
- Linha simples – amarela longitudinal a pista, com 0,12m de largura a ser implantada na parada do transporte coletivo.
- Imprimação adesiva na cor amarela, para a implantação de yellow box.
- Linha seccionada – branca longitudinal a pista, com 0,12 m de largura sendo 4,00m pintada e 4,00m de intervalo, implantadas na divisão de tráfego de mesmo sentido.
- Linha dupla – amarela contínua, longitudinal à pista, com 0,10m de largura, espaçamento entre as faixas de 0,10m, a ser implantada na separação de faixas de tráfego de sentidos opostos.
- Linha de estacionamento – branca, contínua, longitudinal a pista, com 0,12m de largura, implantada a 2,30 do meio fio.
- Linha de Proibição de Estacionamento – amarela contínua, longitudinal a pista, com 0,12 m de largura, afastada 0,20m do meio fio.
- Linha simples amarela: contínua, com largura de 0,12m utilizada na aproximação de faixas de retenção, sempre no comprimento de 12,00m.
- Linha de Bordo: linha branca contínua, longitudinal a pista, com 0,12m de largura, afastada 0,10m do meio fio.
- Linha simples branca: seccionada (2,00x 2,00m), com largura 0,12m, utilizada para indicar continuidade no fluxo dos veículos.
- Linha simples branca: seccionada (1,00x 1,00m), com largura 0,12m, utilizada para indicar continuidade no fluxo dos veículos, nas vias locais.

Rua 536, nº560, Bairro Santa Cruz, Catalão, Goiás
Fixo (64)3221-3164 / Tim WhatsApp (64) 98115-8484
orides@yahoo.com



- Pintura zebra branca: utilizada para o preenchimento de áreas neutras e direcionamento de fluxos de mesmo sentido, as linhas externas com largura de 0,12m e as faixas internas com largura de 0,40m, espaçadas 1,00m e inclinadas 45º no sentido do tráfego.
- Faixa de Retenção – branca, contínua, transversal à pista, com 0,40 m de largura, implantada nos cruzamentos onde a parada de veículos é obrigatória e em locais onde exista faixa de pedestres precedida a 2,00m.
- Pintura de “PARE” – branca indicada nos pontos de parada obrigatória, localizada antes da faixa de retenção, (mínimo 1.60m) no sentido do tráfego.
- Pintura de Setas – brancas indicadas para orientar os condutores de veículos quanto aos movimentos possíveis e recomendáveis.
- Inscrições no Pavimento – brancas.

As cotas em projeto estão mostrando as distâncias entre linhas, com exceção da linha de proibição, onde já está indicado o espaçamento de 0,20m do meio fio.

3. MATERIAIS:

A tinta de sinalização horizontal é do tipo refletiva acrílica para uma duração mínima de 2 anos, para proporcionar melhor visibilidade noturna. Para as tintas adquirirem retrorrefletorização devem ser utilizadas microesferas de vidro PRE-MIX e DROP-ON.

4. EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO

Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico, deve ser respeitado o período de cura do revestimento.

A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento;

Deve ser feita a pré-marcação acordo com o projeto;

Deve ser executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva e com umidade relativa do ar máxima de 90%;

E quando a temperatura da superfície da via estiver entre 5º C e 40º C;



Espessura

A medição da espessura úmida da tinta aplicada é avaliada através de placa metálica e de “pente medidor”.

A espessura da película seca aplicada deve ser medida através da massa do material sobre uma área conhecida e sua massa específica ou pelo método magnético. As medidas devem ser realizadas sem adição de microesferas de vidro do tipo F e G.

Se não especificada, a espessura de aplicação deve ser de no mínimo 0,5 mm

Para cada 300 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, deve ser colhida no mínimo, uma amostra para verificação da espessura da película aplicada.

Devem ser realizadas no mínimo dez medidas em cada amostra e o resultado deve ser expresso pela média das medidas.

Cores

A sinalização horizontal apresenta as seguintes cores:

- Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, na marcação de obstáculos, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento ou parada e nos pontos de parada de transporte coletivo;
- Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido, na delimitação de trechos de vias destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais e na marcação de faixas de travessia de pedestres, símbolos e legendas;
- Azul: utilizada nas pinturas dos símbolos representativos de portadores de deficiência física, em áreas especiais de estacionamento ou de paradas para embarque e desembarque;

Sinalização do local da obra

Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados, após instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço. Estes elementos devem atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro e o Manual de Sinalização de Obras e Emergências do DNER.

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal, somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de desvio de tráfego e proteção pessoal, fornecida pela contratada, tais como:

- Barreiras, coletes refletivos, capacetes, sinalizadores de luz intermitentes, cones, placas, bem como, a presença da fiscalização do órgão responsável pela obra.

- Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portar crachá de identificação, preso no uniforme em local visível.

Rua 536, nº560, Bairro Santa Cruz, Catalão, Goiás
Fixo (64)3221-3164 / Tim WhatsApp (64) 98115-8484
orides@yahoo.com



Equipe de aplicação

A equipe de aplicação deverá ser composta em dois grupos de trabalho, a equipe de aplicação e de apoio. A equipe deverá ser composta com colaboradores que atendam as seguintes finalidades:

- Supervisão;
- Pré-marcação e pintura de acordo com o projeto;
- Controle de qualidade (alinhamento, largura, espessura e retrorrefletância inicial);
- Operação dos equipamentos e veículos envolvidos e;
- Sinalização e canalização de segurança e apoio operacional.

Pré-marcação

Deve ser efetuada pré-marcação antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal.

Nos casos de recuperação de sinalização existente, não é permitido o uso das faixas de pinturas existentes como referencial de marcação.

Quando, a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção deve ser executada conforme o item 4.4 da **NBR15405 (3)**.

Limpeza

A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento.

Quando a varrição ou aplicação de jato de ar comprimido não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

As Sinalizações existentes no trecho a ser pintado, devem ser removidas ou recobertas, não deixando quaisquer marcas ou falhas que possam prejudicar a nova sinalização.

Nos pavimentos novos deve ser previsto, um período para sua cura antes da execução da sinalização definitiva, de uma a duas semanas.

Catalão 06 de dezembro de 2018.

Ricardo Orides Venâncio Primo
Engenheiro Civil
CREA 97252/D - MG

Rua 536, nº560, Bairro Santa Cruz, Catalão, Goiás
Fixo (64)3221-3164 / Tim WhatsApp (64) 98115-8484
orides@yahoo.com

ANEXO III.
QUADRO DAS ÁREAS.

Quadro da Áreas									
Sinalização Horizontal									
Prancha	Logradouro	Comprimento Total (m)	PARES		FAIXAS DE PEDESTRE		Linha Seccionada (LMS-2)	Linha de Bordo (LBO)	TOTAL GERAL
			Quantidade (unid)	Area Pintura (m²)	Quantidade (unid)	Area Pintura (m²)	Area Pintura (m²)	Area Pintura (m²)	TOTAL (m²)
1	Av. JK	482,00		0,00	6,00	168,00	28,92	115,68	312,60
2	Av. L1	1250,00		0,00		0,00	150,00	300,00	450,00
3	Av. Jose Marcelino	4178,00	8,00	64,00	18,00	504,00	344,28	1002,02	1914,30
4	Rua Araguaia	361,00		0,00	4,00	112,00	21,66	86,64	220,30
5	Av. 20 de Agosto	766,00	2,00	16,00	16,00	448,00	45,96	183,84	693,80
6	Av. Farid Miguel Safalte	825,00		0,00		0,00	99,00	198,00	297,00
7	Av. Vereador Geraldo Gentil Aires	347,00	2,00	16,00	3,00	84,00	20,82	83,28	204,10
8	Av. Ricardo Paranhos	661,00		0,00		0,00	39,66	158,64	198,30
9	Av. João Neves Vieira	3216,00	8,00	64,00	4,00	112,00	192,96	771,84	1140,80
10	Av. Gerson Barbosa	2548,00	4,00	32,00		0,00	152,88	611,52	796,40
11	Rua 532	680,00	2,00	16,00	1,00	28,00	40,80	163,20	248,00
12	Rua 510	375,00	4,00	32,00		0,00	22,50	90,00	144,50
13	Rua 520	253,00	8,00	64,00		0,00	15,18	60,72	139,90
14	Rua 536	0,00	6,00	48,00		0,00	0,00	0,00	48,00
14	Rua 534	0,00	6,00	48,00		0,00	0,00	0,00	48,00
14	Rua 538	0,00	6,00	48,00		0,00	0,00	0,00	48,00
14	Rua 540	0,00	6,00	48,00		0,00	0,00	0,00	48,00
14	Rua 513	0,00	12,00	96,00		0,00	0,00	0,00	96,00
15	Ruas Setor Aeroporto e Imediações	0,00	68,00	544,00		0,00	0,00	0,00	544,00
16	Rua Americano do Brasil	613,00	1,00	8,00	1,00	28,00	76,00	96,00	208,00
								Total Pintura	7800,00

HISTÓRICO				NECESSIDADE				PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO			
Nº	DATA	DESCRIÇÃO	AUTORIA	APROVAÇÃO	COORDENADOR	Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão (SMT/C)					
						PROJETO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
						SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
						PAREAS					
						QUADRO RESUMOS					



RICARDO ORDES VENÂNCIO PRIMO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-472620-1/03

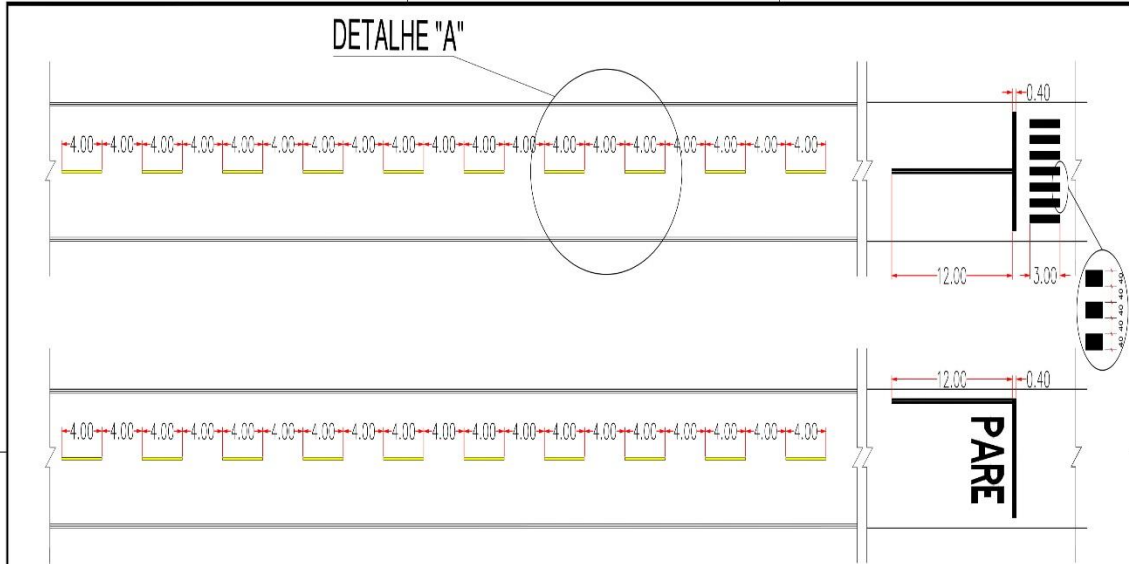
PROJETO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

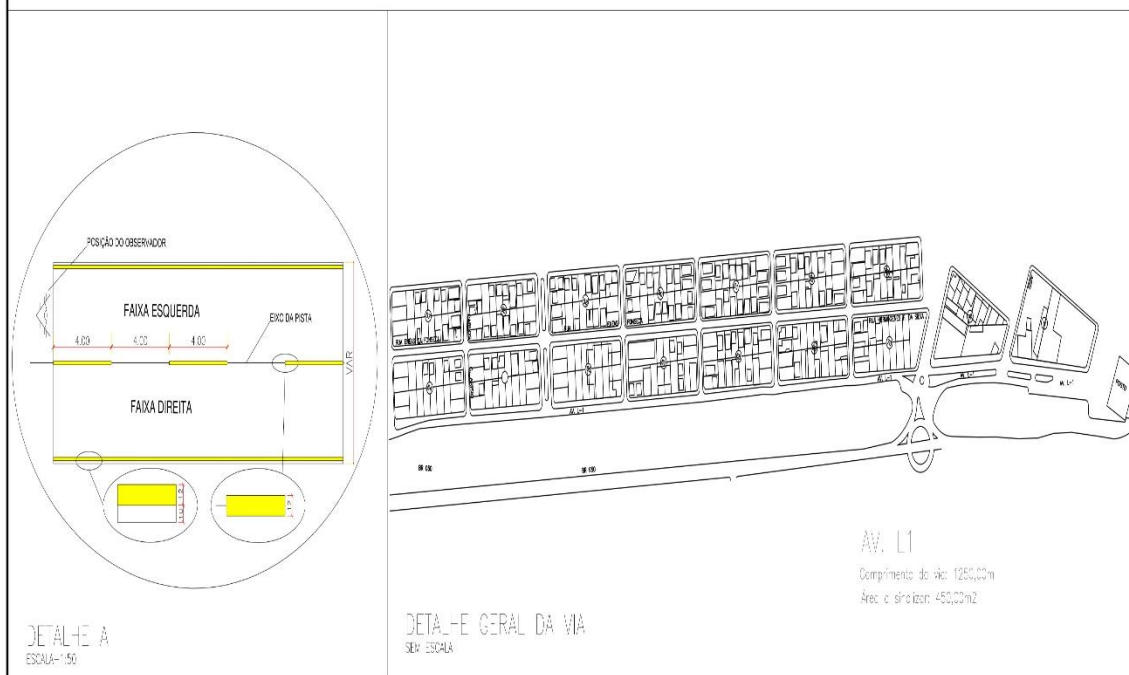
PAREAS

QUADRO RESUMOS

ANEXO V.
AVENIDA L1.



DETALHE GERAL DA PISTA
ESCALA=1:200



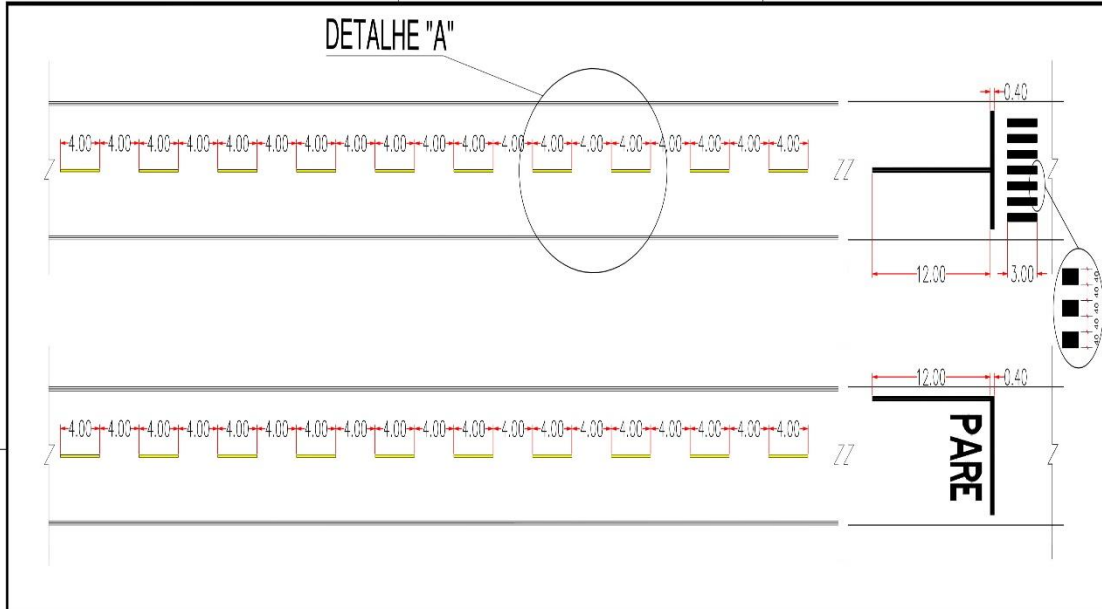
DETALHE A
ESCALA=1:50

DETALHE GERAL DA VIA
SEM ESCALA

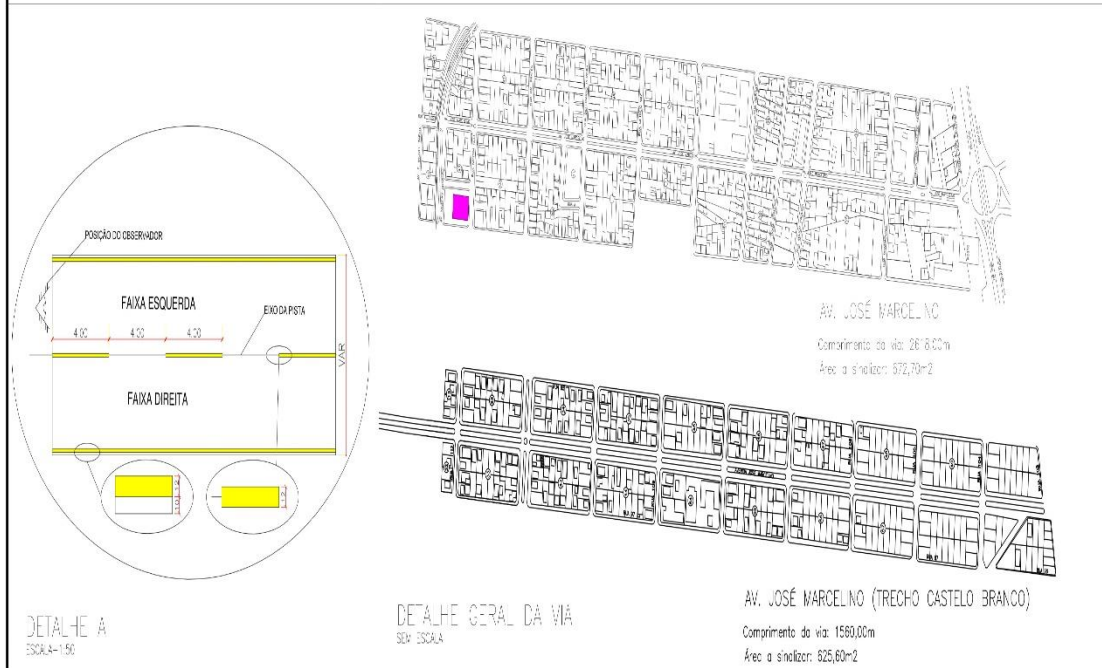
- HISTÓRICO					NOTAS		PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão (SMTC)		
Nº	DATA	DESCRIÇÃO	AUTORIA	APROVAÇÃO			DOCUMENTO	PROJETO	DATA
							PROJETO: PARQUE DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	08/07	2018
							REV: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	08/07	2018
							USO: AV. L1		
							DETALHES: DETALHES DEBTS		

RICARDO ORIDES VENANCIO PRIMO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 678220-6/GO

ANEXO VI.
AVENIDA JOSÉ MARCELINO.



DETALHE GERAL DA PISTA
 ESCALA=1:200



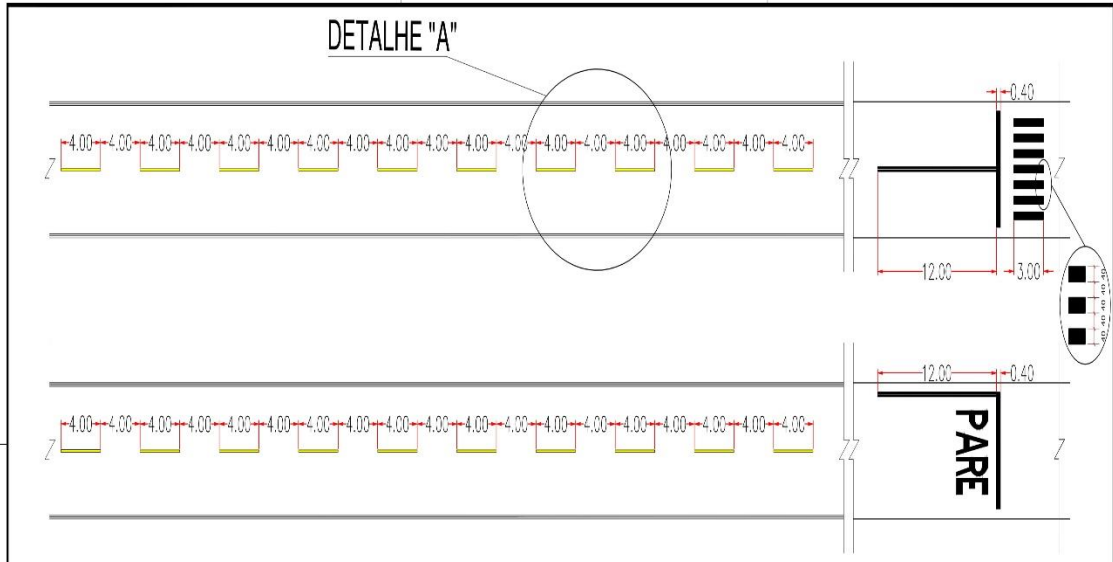
DETALHE A
 ESCALA=1:50

DETALHE GERAL DA VIA
 SEM ESCALA

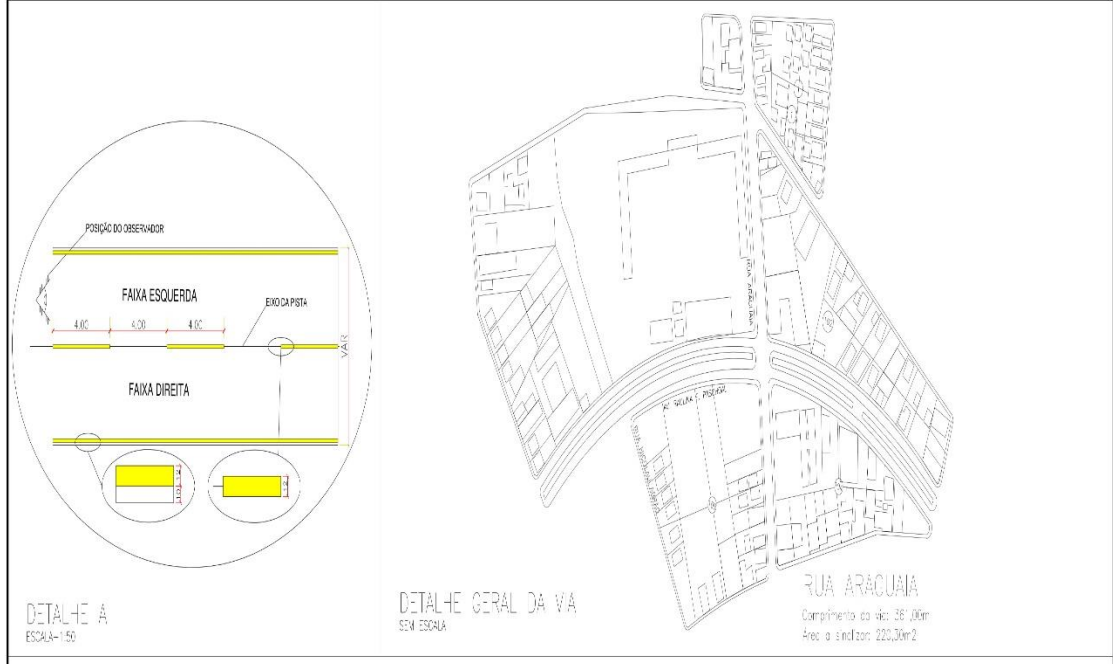
AV. JOSÉ MARCELINO (TRECHO CASTELO BRANCO)
 Comprimento da via: 1589,00m
 Área a sinalizar: 625,60m²

HISTÓRICO					NOTAS		 RICARDO ORIDES VENANCIO PRIMO ENGENHEIRO CIVIL CREA-39220-MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão (SMTC)	
1º	13	13						PRIMEIRO PLANO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	DATA:
							PLANILHA HORIZONTAL	DATA:	09/2021
							AV. JOSÉ MARCELINO	DATA:	
							DETALHE 'A'	DATA:	

ANEXO VII.
RUA ARAGUAIA.



DETALHE GERAL DA PISTA
 ESCALA=1/200



REVISÃO		AUTORIA		APPROVAÇÃO		DESCRIÇÃO	
Nº	DATA	DISCIPLINAR	AUTORIZAÇÃO	APPROVAÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO

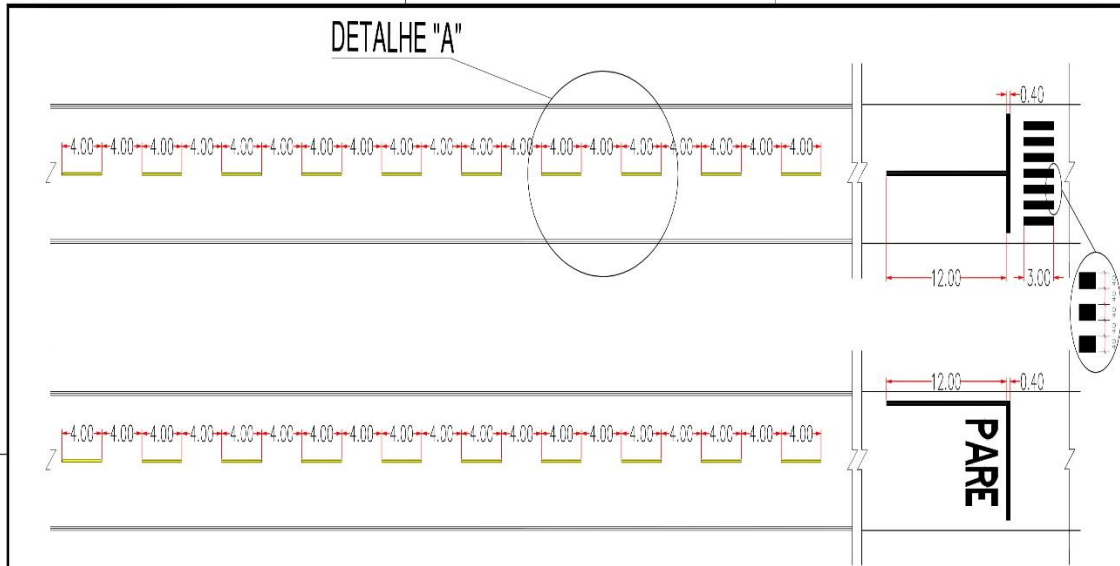
ORIDES
PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
 Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão (SIMC)

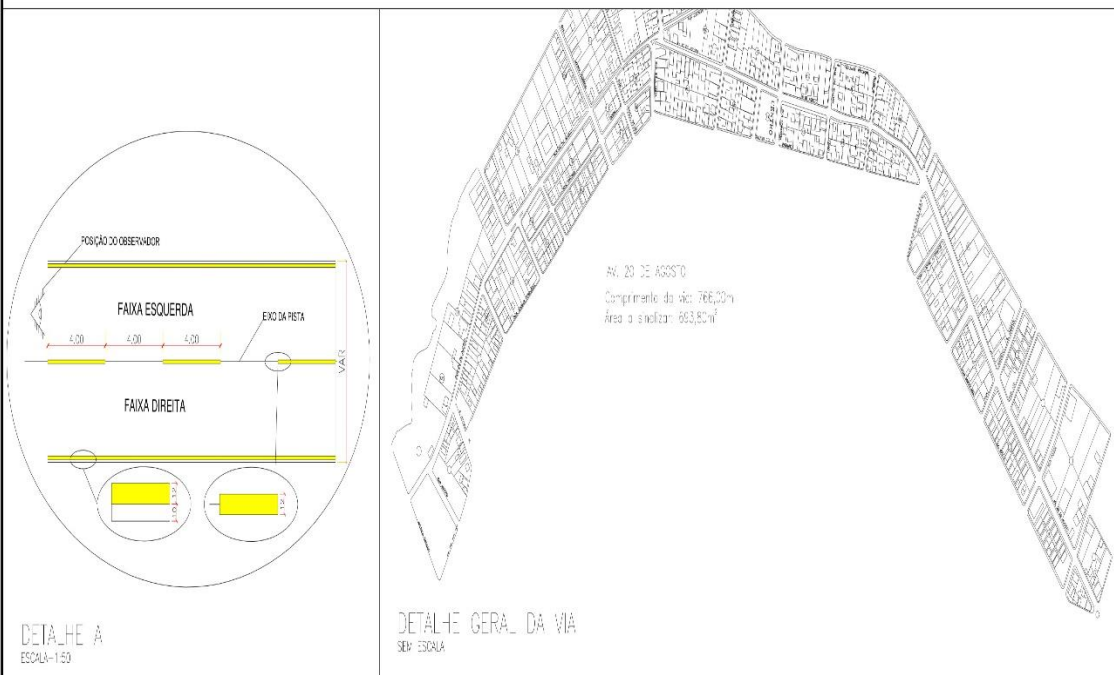
PROJETO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO - PRECATORIO
 REALIZAÇÃO HORVODIAL
 RUA ARAGUAIA
 TIPO DE OBRA

RICARDO ORIDES VEMANICO PRIMO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-672620-1/GO

ANEXO VIII.
AVENIDA 20 DE AGOSTO.



DETALHE GERAL DA PISTA
 ESCALA=1:200



HISTÓRICO				REVISÕES	
NP	DATA	DESCRIÇÃO	AUTORIA	APROVAÇÃO	DOCUMENTO

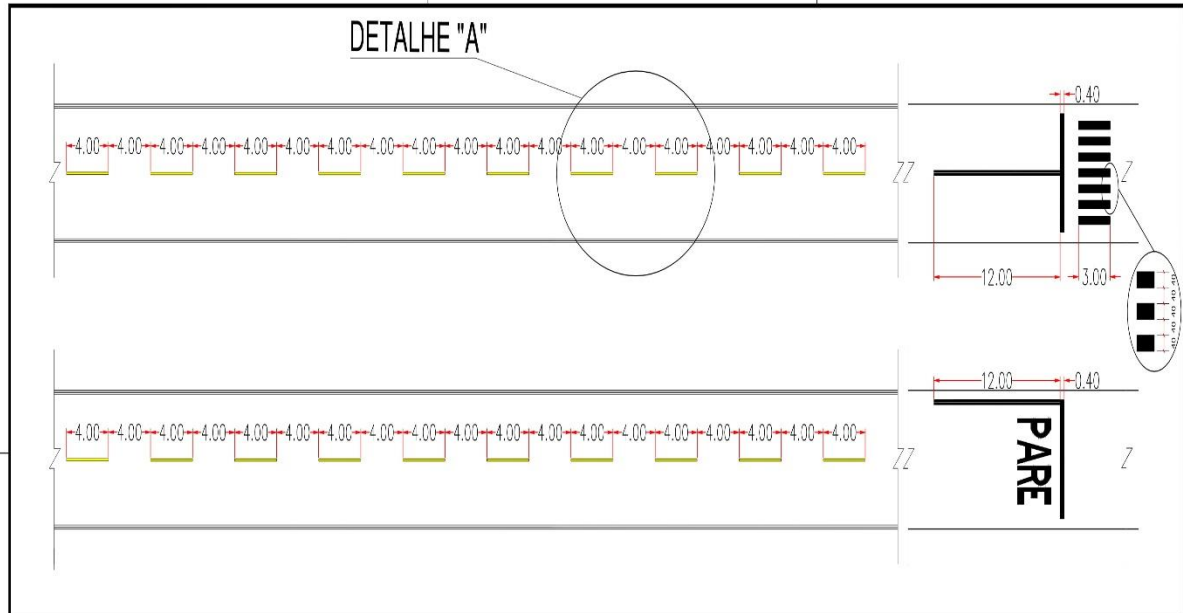


RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-192820-1/ING

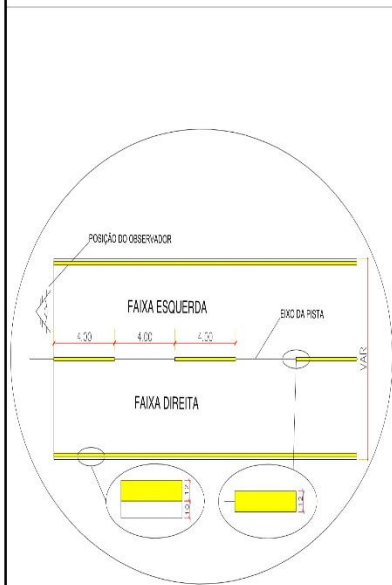
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
 Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão (SMTC)

PROJETO	PROJETO PADRÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	DESENHADO POR	ORIDES
DATA	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	APROVADO POR	06/2023
LOCALIDADE	AV. 20 DE AGOSTO	DESENHADO POR	ORIDES
DESCRIÇÃO	DETALHES GERAIS	DESENHADO POR	ORIDES

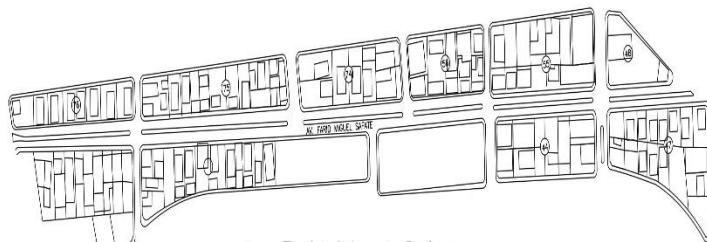
ANEXO IX.
AVENIDA FARID MIGUEL SAFATLE.



DETALHE GERAL DA PISTA
 ESCALA=1:200



DETALHE A
 ESCALA=1:50



Av. Farid Miguel Safatle
 Comprimento da via: 826,00m
 Área a sinalizar: 297,00m²

DETALHE GERAL DA VIA
 SEM ESCALA

HISTÓRICO				NOTAS	
Nº	DATA	DISCRIMINAÇÃO	AUTORIA	APROVAÇÃO	OCORRÊNCIA

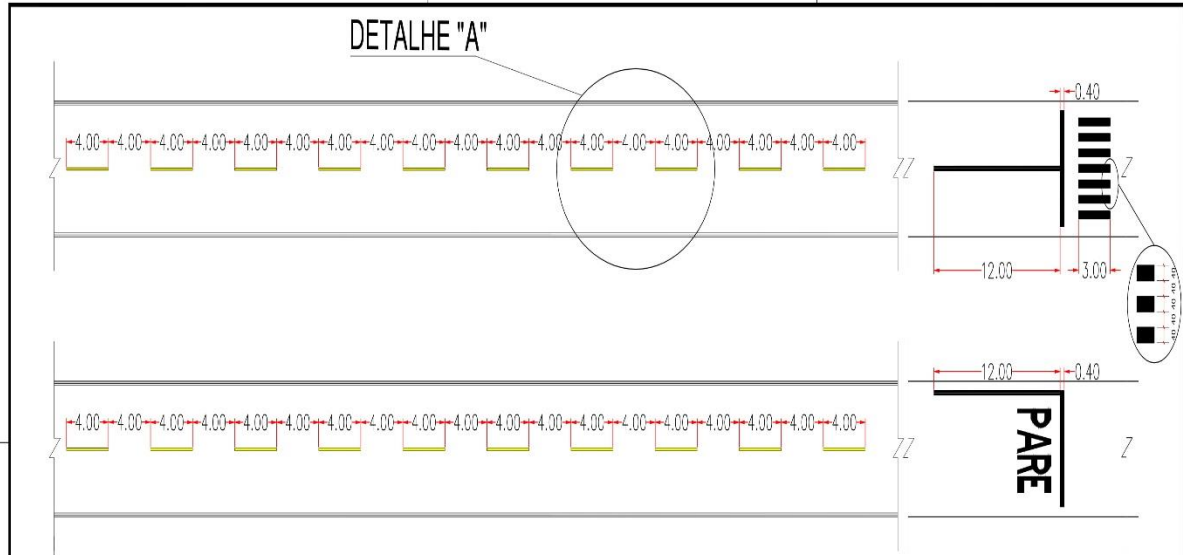
NOTAS:
 1- OBRAS DE SINALIZAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS URBANAS DE 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª, 34ª, 35ª, 36ª, 37ª, 38ª, 39ª, 40ª, 41ª, 42ª, 43ª, 44ª, 45ª, 46ª, 47ª, 48ª, 49ª, 50ª, 51ª, 52ª, 53ª, 54ª, 55ª, 56ª, 57ª, 58ª, 59ª, 60ª, 61ª, 62ª, 63ª, 64ª, 65ª, 66ª, 67ª, 68ª, 69ª, 70ª, 71ª, 72ª, 73ª, 74ª, 75ª, 76ª, 77ª, 78ª, 79ª, 80ª, 81ª, 82ª, 83ª, 84ª, 85ª, 86ª, 87ª, 88ª, 89ª, 90ª, 91ª, 92ª, 93ª, 94ª, 95ª, 96ª, 97ª, 98ª, 99ª, 100ª.



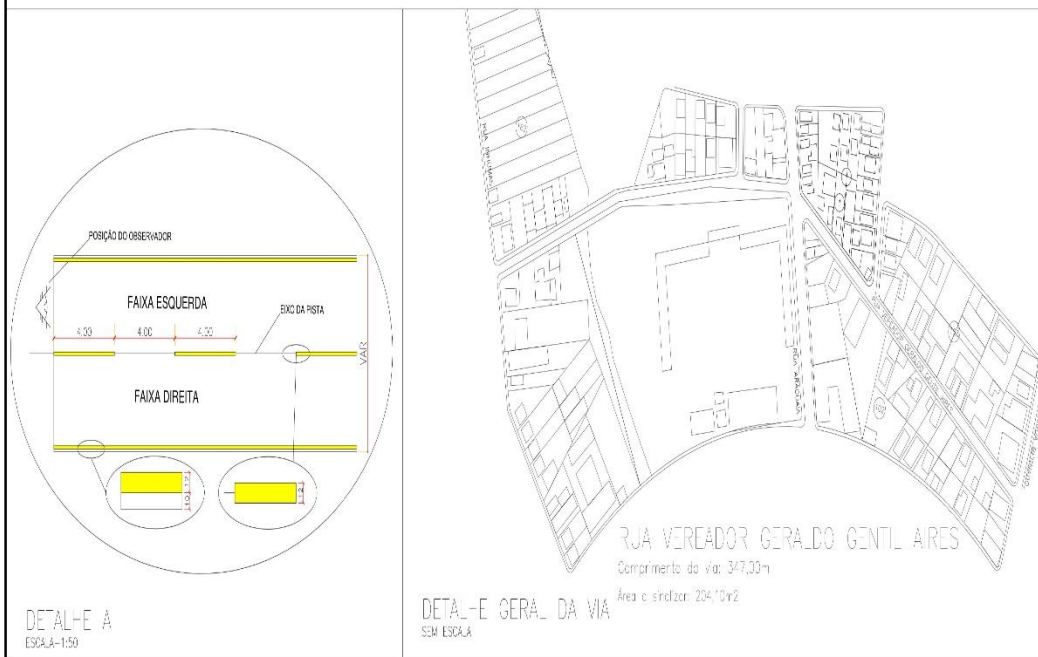
RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-4732/0-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão (SMTIC)			
PROJETO	PAVIMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	DATA	06/11/2018
TIPO	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	DATA	06/11/2018
OBJETO	AV. FARID MIGUEL SAFATLE	DATA	06/11/2018
CONTATO	DETALHES GERAIS	DATA	06/11/2018

ANEXO X.
RUA VEREADOR GERALDO GENTIL AIRES.



DETALHE GERAL DA PISTA
 ESCALA=1:200

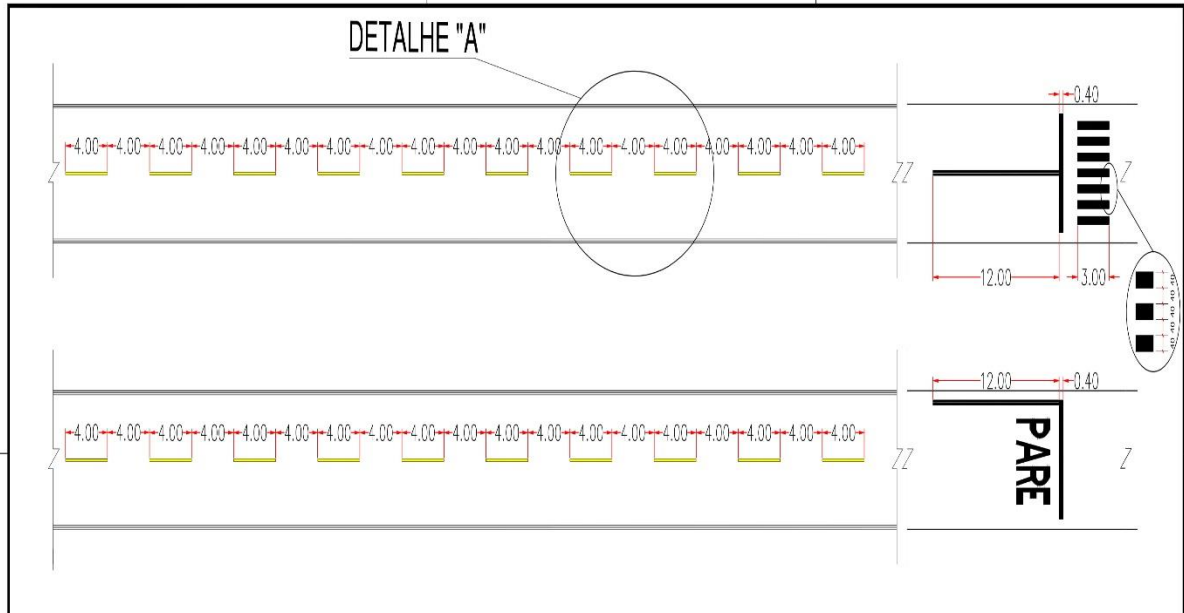


DETALHE A
 ESCALA=1:50

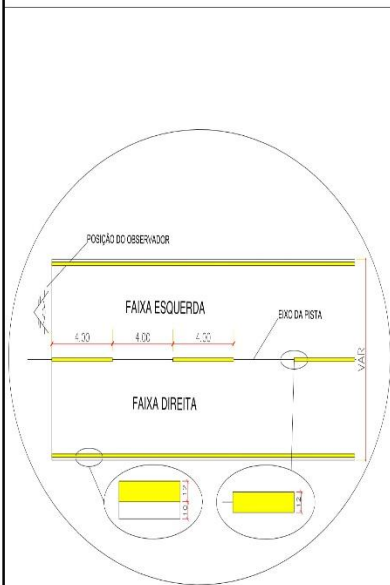
DETALHE GERAL DA VIA
 SEM ESCALA

HISTÓRICO					NOTAS		 RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO ENGENHEIRO CIVIL CREM-57828-MS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão (SMTIC)		
TP	DATA	DISCRIMINAÇÃO	AUTORIA	APROVAÇÃO	DOCUMENTO	PROJETO		PROJETO	DATA	FECHA
							PROJETO PADRÃO DE SINALIZAÇÃO HORADADA SINALIZAÇÃO FOR. EXTERNA RUA VEREADOR GERALDO GENTIL AIRES DETALHES GERAIS	06/11/2018 06/11/2018 06/11/2018	06/11/2018 06/11/2018	

ANEXO XI.
AVENIDA RICARDO PARANHOS.



DETALHE GERAL DA PISTA
 ESCALA=1:200



DETALHE A
 ESCALA=1:50



AV. RICARDO PARANHOS

Comprimento da via: 667,00m
 Área de sinalização: 198,33m²

DETALHE GERAL DA VIA
 SEM ESCALA

		HISTÓRICO			NOTAS
Nº	DATA	DISCREPÂNCIA	AUTORA	APROVAÇÃO	DOCUMENTO

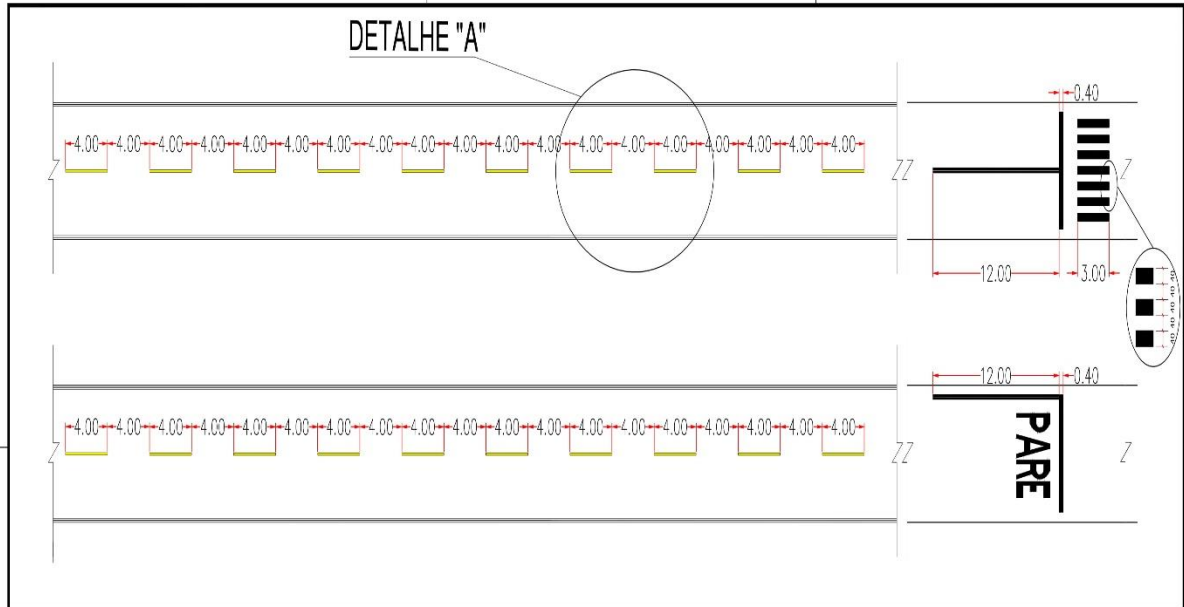
NOTAS
 1- BARRAS VERMELHAS
 2- BARRAS VERMELHAS
 3- BARRAS VERMELHAS
 4- BARRAS VERMELHAS
 5- BARRAS VERMELHAS
 6- BARRAS VERMELHAS
 7- BARRAS VERMELHAS
 8- BARRAS VERMELHAS
 9- BARRAS VERMELHAS
 10- BARRAS VERMELHAS
 11- BARRAS VERMELHAS
 12- BARRAS VERMELHAS
 13- BARRAS VERMELHAS
 14- BARRAS VERMELHAS
 15- BARRAS VERMELHAS
 16- BARRAS VERMELHAS
 17- BARRAS VERMELHAS
 18- BARRAS VERMELHAS
 19- BARRAS VERMELHAS
 20- BARRAS VERMELHAS
 21- BARRAS VERMELHAS
 22- BARRAS VERMELHAS
 23- BARRAS VERMELHAS
 24- BARRAS VERMELHAS
 25- BARRAS VERMELHAS
 26- BARRAS VERMELHAS
 27- BARRAS VERMELHAS
 28- BARRAS VERMELHAS
 29- BARRAS VERMELHAS
 30- BARRAS VERMELHAS
 31- BARRAS VERMELHAS
 32- BARRAS VERMELHAS
 33- BARRAS VERMELHAS
 34- BARRAS VERMELHAS
 35- BARRAS VERMELHAS
 36- BARRAS VERMELHAS
 37- BARRAS VERMELHAS
 38- BARRAS VERMELHAS
 39- BARRAS VERMELHAS
 40- BARRAS VERMELHAS
 41- BARRAS VERMELHAS
 42- BARRAS VERMELHAS
 43- BARRAS VERMELHAS
 44- BARRAS VERMELHAS
 45- BARRAS VERMELHAS
 46- BARRAS VERMELHAS
 47- BARRAS VERMELHAS
 48- BARRAS VERMELHAS
 49- BARRAS VERMELHAS
 50- BARRAS VERMELHAS
 51- BARRAS VERMELHAS
 52- BARRAS VERMELHAS
 53- BARRAS VERMELHAS
 54- BARRAS VERMELHAS
 55- BARRAS VERMELHAS
 56- BARRAS VERMELHAS
 57- BARRAS VERMELHAS
 58- BARRAS VERMELHAS
 59- BARRAS VERMELHAS
 60- BARRAS VERMELHAS
 61- BARRAS VERMELHAS
 62- BARRAS VERMELHAS
 63- BARRAS VERMELHAS
 64- BARRAS VERMELHAS
 65- BARRAS VERMELHAS
 66- BARRAS VERMELHAS
 67- BARRAS VERMELHAS
 68- BARRAS VERMELHAS
 69- BARRAS VERMELHAS
 70- BARRAS VERMELHAS
 71- BARRAS VERMELHAS
 72- BARRAS VERMELHAS
 73- BARRAS VERMELHAS
 74- BARRAS VERMELHAS
 75- BARRAS VERMELHAS
 76- BARRAS VERMELHAS
 77- BARRAS VERMELHAS
 78- BARRAS VERMELHAS
 79- BARRAS VERMELHAS
 80- BARRAS VERMELHAS
 81- BARRAS VERMELHAS
 82- BARRAS VERMELHAS
 83- BARRAS VERMELHAS
 84- BARRAS VERMELHAS
 85- BARRAS VERMELHAS
 86- BARRAS VERMELHAS
 87- BARRAS VERMELHAS
 88- BARRAS VERMELHAS
 89- BARRAS VERMELHAS
 90- BARRAS VERMELHAS
 91- BARRAS VERMELHAS
 92- BARRAS VERMELHAS
 93- BARRAS VERMELHAS
 94- BARRAS VERMELHAS
 95- BARRAS VERMELHAS
 96- BARRAS VERMELHAS
 97- BARRAS VERMELHAS
 98- BARRAS VERMELHAS
 99- BARRAS VERMELHAS
 100- BARRAS VERMELHAS



RICARDO ORIDES VENIANO PRIMO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 97820-1/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão (SMTC)			
PROJETO	PAQUETE PARA DE SINALIZAÇÃO HORISONTAL	ORÇ	0003
CIP	SINALIZAÇÃO HORISONTAL	SR	05/12/2017
PROJETO	AV. RICARDO PARANHOS	TR	
PROJETO	DETALHES DE SINALIZAÇÃO	ESQA	0003
PROJETO		TR	

ANEXO XII.
AVENIDA JOÃO NEVES VIEIRA.



DETALHE GERAL DA PISTA
 ESCALA=1:200



F.S. CRONO					NOTAS	
Nº	DATA	DISCRIMINAÇÃO	AUTORIA	APROVAÇÃO	OCORRÊNCIA	
						<p>ABRILHO 2019</p> <p>1 - Em conformidade com o Edital nº 001/2019, o Projeto de Engenharia de Tráfego e Sinalização para a Avenida João Neves Vieira, no Município de Catalão, Estado de Goiás, foi elaborado e aprovado em 14/04/2019.</p> <p>2 - O Projeto de Engenharia de Tráfego e Sinalização para a Avenida João Neves Vieira, no Município de Catalão, Estado de Goiás, foi elaborado e aprovado em 14/04/2019.</p> <p>3 - O Projeto de Engenharia de Tráfego e Sinalização para a Avenida João Neves Vieira, no Município de Catalão, Estado de Goiás, foi elaborado e aprovado em 14/04/2019.</p> <p>4 - O Projeto de Engenharia de Tráfego e Sinalização para a Avenida João Neves Vieira, no Município de Catalão, Estado de Goiás, foi elaborado e aprovado em 14/04/2019.</p> <p>5 - O Projeto de Engenharia de Tráfego e Sinalização para a Avenida João Neves Vieira, no Município de Catalão, Estado de Goiás, foi elaborado e aprovado em 14/04/2019.</p> <p>6 - O Projeto de Engenharia de Tráfego e Sinalização para a Avenida João Neves Vieira, no Município de Catalão, Estado de Goiás, foi elaborado e aprovado em 14/04/2019.</p> <p>7 - O Projeto de Engenharia de Tráfego e Sinalização para a Avenida João Neves Vieira, no Município de Catalão, Estado de Goiás, foi elaborado e aprovado em 14/04/2019.</p> <p>8 - O Projeto de Engenharia de Tráfego e Sinalização para a Avenida João Neves Vieira, no Município de Catalão, Estado de Goiás, foi elaborado e aprovado em 14/04/2019.</p> <p>9 - O Projeto de Engenharia de Tráfego e Sinalização para a Avenida João Neves Vieira, no Município de Catalão, Estado de Goiás, foi elaborado e aprovado em 14/04/2019.</p> <p>10 - O Projeto de Engenharia de Tráfego e Sinalização para a Avenida João Neves Vieira, no Município de Catalão, Estado de Goiás, foi elaborado e aprovado em 14/04/2019.</p>



RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO
ENGENHEIRO CIVIL
CREM. 57823/MS

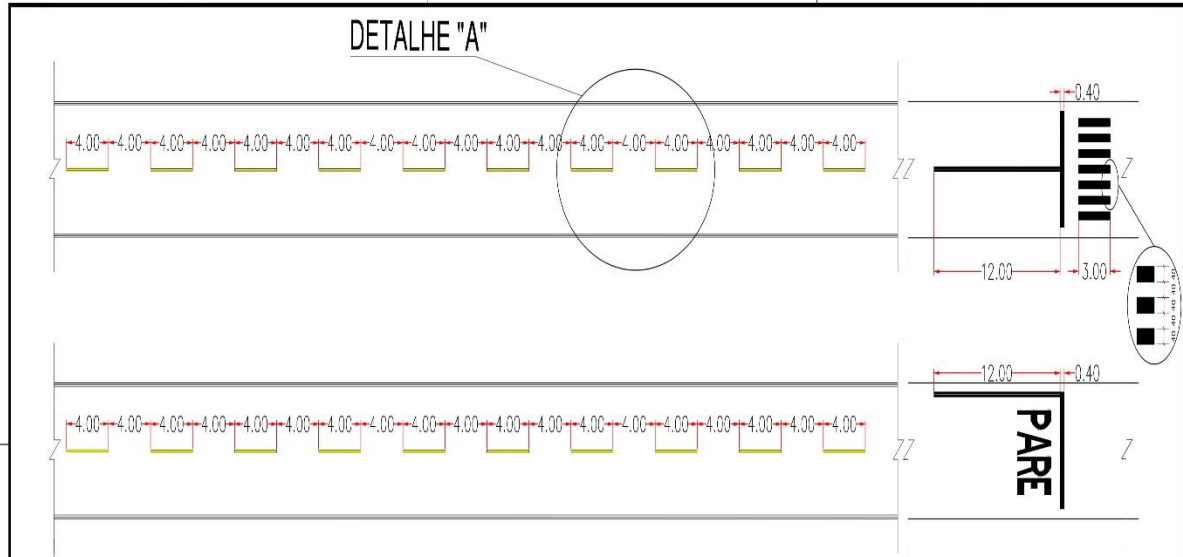
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
Superintendência Municipal de Tráfego de Catalão (SMTC)

PROJETO PADRÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

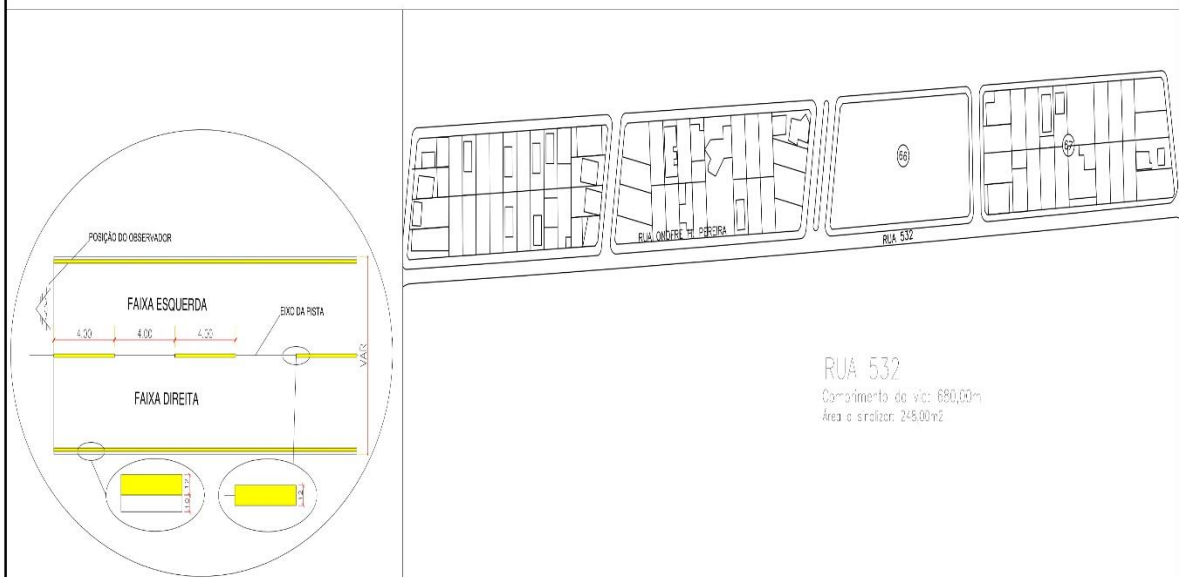
AV. JOÃO NEVES VIEIRA

DETALHES GERAIS

ANEXO XIV.
RUA 532.



DETALHE GERAL DA PISTA
 ESCALA=1:2000



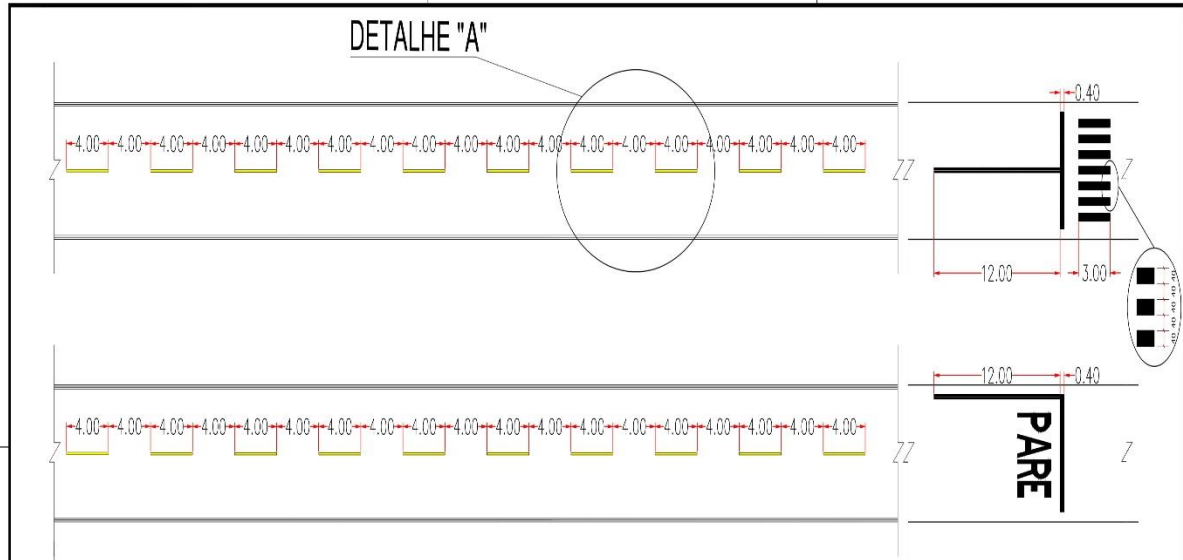
DETALHE A
 ESCALA=1:50

DETALHE GERAL DA VIA
 SEM ESCALA

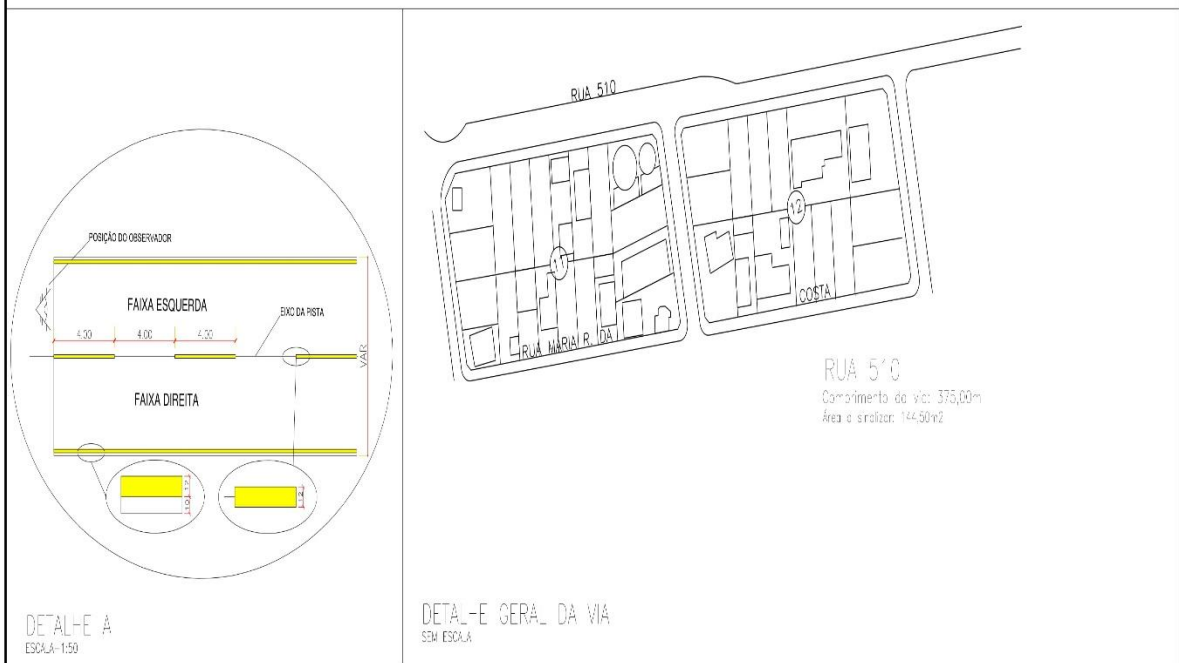
RUA 532
 Comprimento do vic: 680,00m
 Área o solo: 245,00m²

HISTÓRICO					NOTAS		 RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO ENGENHEIRO CIVIL CREA- 578250- MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão (SMTIC)		
TP	DATA	DESCRIÇÃO	AUTORIA	APROVAÇÃO	OCORRÊNCIA	PROJETO PADRÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RUA 532 DETALHES GERAIS		ORDEM	DATA	ASSINATURA

ANEXO XV.
RUA 510.



DETALHE GERAL DA PISTA
 ESCALA=1:2000



HISTÓRICO					NOTAS	
TP	DATA	DISCRIMINAÇÃO	AUTORIA	APROVAÇÃO	OCORRÊNCIA	
						<p>BRANCO BRUNO</p> <p>1 - Em conformidade com o Edital.</p> <p>2 - Todos os dados são de responsabilidade do autor.</p> <p>3 - O autor se responsabiliza por todos os dados e informações fornecidas.</p> <p>4 - O autor se responsabiliza por todos os dados e informações fornecidas.</p> <p>5 - O autor se responsabiliza por todos os dados e informações fornecidas.</p> <p>6 - O autor se responsabiliza por todos os dados e informações fornecidas.</p> <p>7 - O autor se responsabiliza por todos os dados e informações fornecidas.</p> <p>8 - O autor se responsabiliza por todos os dados e informações fornecidas.</p> <p>9 - O autor se responsabiliza por todos os dados e informações fornecidas.</p> <p>10 - O autor se responsabiliza por todos os dados e informações fornecidas.</p> <p>11 - O autor se responsabiliza por todos os dados e informações fornecidas.</p> <p>12 - O autor se responsabiliza por todos os dados e informações fornecidas.</p> <p>13 - O autor se responsabiliza por todos os dados e informações fornecidas.</p> <p>14 - O autor se responsabiliza por todos os dados e informações fornecidas.</p> <p>15 - O autor se responsabiliza por todos os dados e informações fornecidas.</p> <p>16 - O autor se responsabiliza por todos os dados e informações fornecidas.</p> <p>17 - O autor se responsabiliza por todos os dados e informações fornecidas.</p> <p>18 - O autor se responsabiliza por todos os dados e informações fornecidas.</p> <p>19 - O autor se responsabiliza por todos os dados e informações fornecidas.</p> <p>20 - O autor se responsabiliza por todos os dados e informações fornecidas.</p>

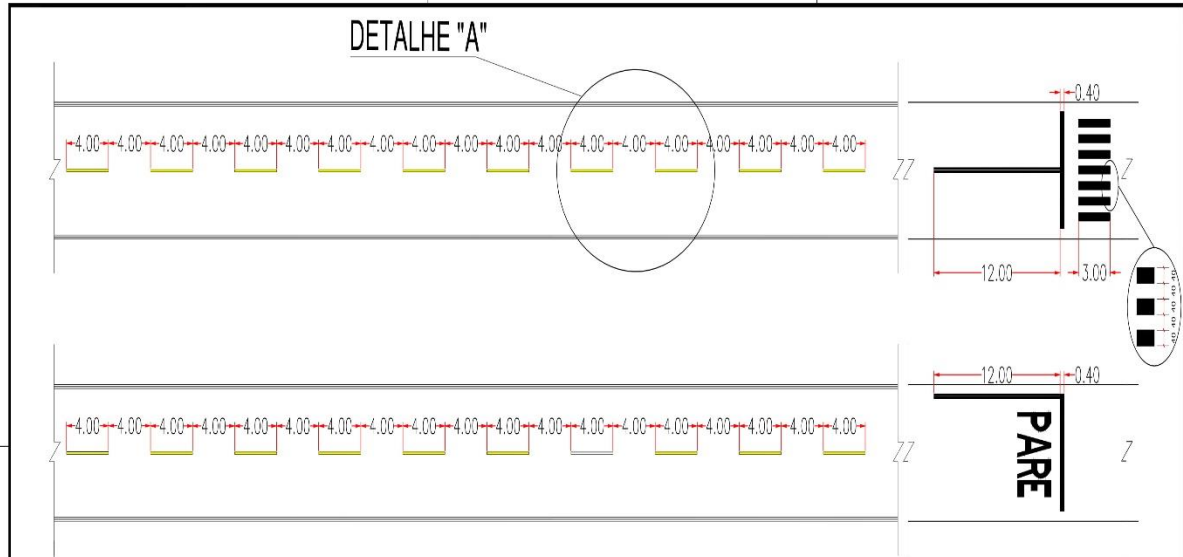


RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CRETA-57220-MG

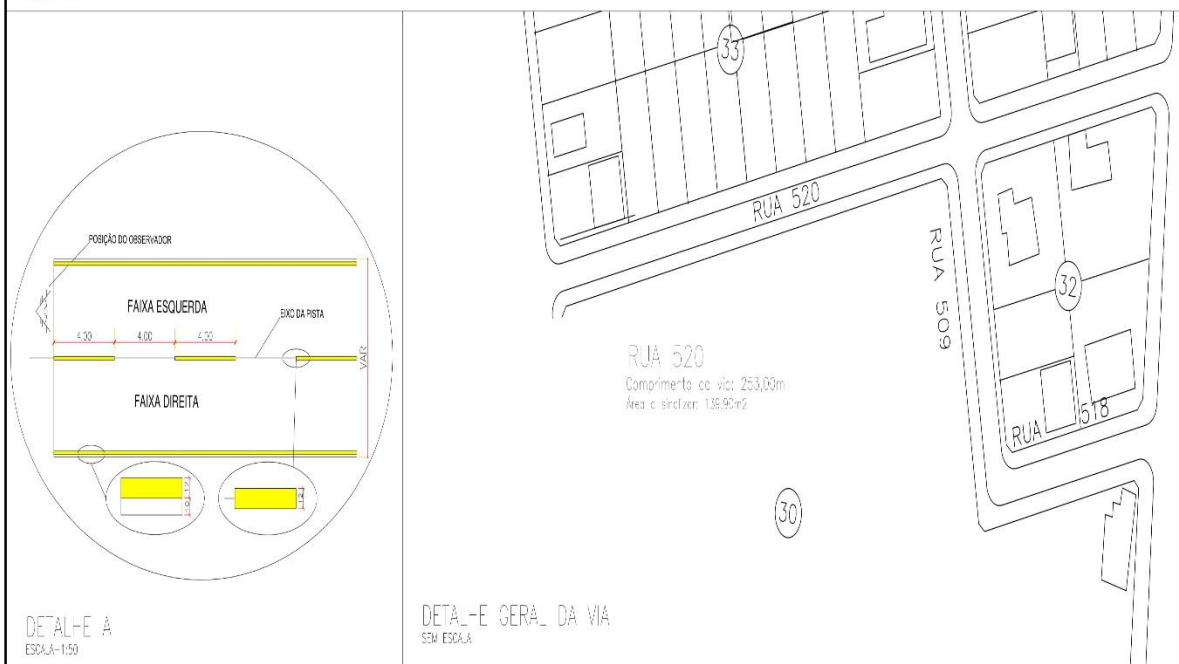
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
 Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão (SMTC)

PROJETO PADRÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	2020	1408-20
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	2020	0061622/8
RUA 510	2020	
DETALHE GERAL	2020	10220

ANEXO XVI.
RUA 520.



DETALHE GERAL DA PISTA
 ESCALA=1:2000



DETALHE A
 ESCALA=1:50

DETALHE GERAL DA VIA
 SEM ESCALA

HISTÓRICO					REVIS	
TP	DATA	DESCRIÇÃO	AUTOR	APROVAÇÃO	DOCUMENTO	

BRIDES
PROJETOS

RICARDO ORDES VENTURINO PRIMO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 572920-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão (SMTC)

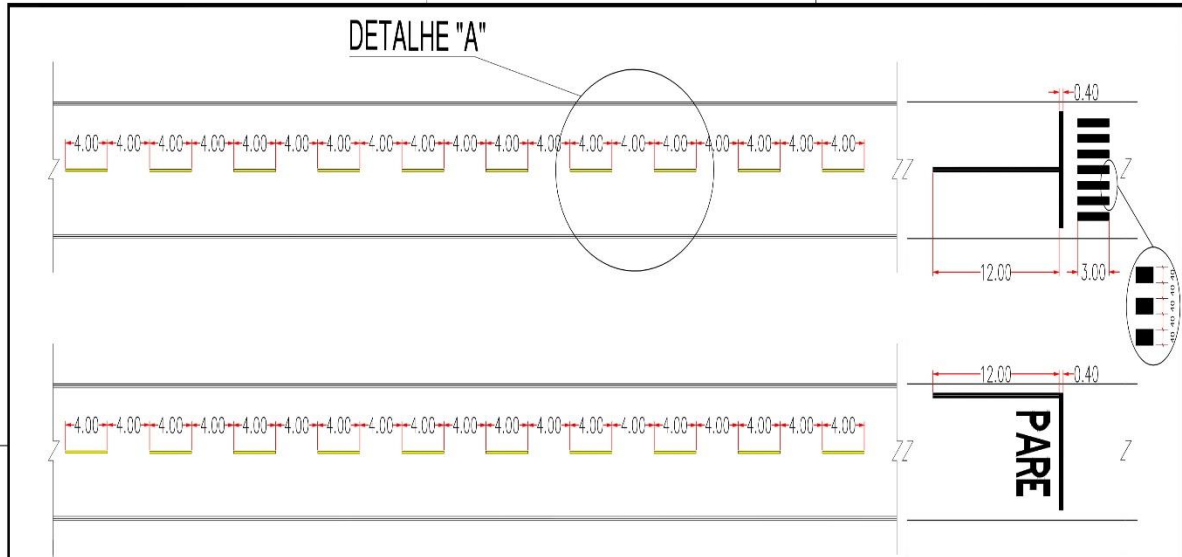
PROJETO PARA O SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

DATA: 06/11/2019

PROJETO: RUA 520

DETALHES GERAIS

ANEXO XIX.
RUA AMERICANO DO BRASIL.



DETALHE GERAL DA PISTA
 ESCALA=1:2000



DETALHE A
 ESCALA=1:50

DETALHE GERAL DA VIA
 SEM ESCALA

HISTÓRICO					NOTAS			PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão (SMTC)		
#	DATA	DISCRIMINAÇÃO	AUTORIA	APROVAÇÃO	DOCUMENTO			PROJETO	PROJETO	PROJETO
							RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO ENGENHEIRO CIVIL CREA - 572920 - MG	PROJETO BÁSICO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	05/21	0001/21
								SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	22/	0002/21/0
								RUA AMERICANO DO BRASIL	10/	0003/21/0
								DETALHES GERAIS	02/21	0004/21/0

ANEXO XX.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Carta Convite nº 007/2019.
Processo nº: 2018038749.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital CONVITE em epigrafe, cujo objeto é a contratação de serviço de serviços de sinalização estatigráfica horizontal a frio visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução de Serviços de sinalização estatigráfica horizontal a frio, a ser realizada em 7.800 m ² no perímetro urbano do Município de Catalão, conforme projeto anexo. A execução dos serviços será realizada com materiais fornecidos pela CONTRATADA (tintas, microsfera de vidro tipo "DROP-ON", "PREMIX").	7.800	m ²	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

Declaramos que,

- O prazo de validade da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta.
- Prazo de entrega: Conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

_____ - __, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)

**ANEXO XXI.
MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE CARTA CONVITE:**

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
E-mail:
Endereço:
Telefone:
Fax:
Pessoa para contato:
Recebemos nesta data, mediante acesso à página www.catalao.go.gov.br , cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Cidade de Catalão ___ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável

Observações:

Visando comunicação futura com essa empresa, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos de Catalão, Estado de Goiás, solicita o preenchimento de todos os dados requeridos no presente recibo de entrega, bem como o seu encaminhamento à esta Comissão responsável pelo certame, no endereço sito à Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Caso a Carta Convite seja retirada através da internet (no site www.catalao.go.gov.br), a entrega do presente recibo, devidamente preenchido, poderá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações e Contratos através do E-mail licitacao@catalao.go.gov.br.

A não entrega do recibo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas exige a Comissão de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Niremberg Antônio Rodrigues Araújo.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

ANEXO XXII.
MODELO DE PROCURAÇÃO
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Carta Convite nº 007/2019.
Processo nº: 2018038749.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante o Município de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

**ANEXO XXIII.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Carta Convite nº 007/2019.
Processo nº: 2018038749.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Carta Convite nº 007/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XXIV.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF).

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Carta Convite nº 007/2019.

Processo nº: 2018038749.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XXV.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Carta Convite nº 007/2019.

Processo nº: 2018038749.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Carta Convite nº 007/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EQUIPARADO.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XXVI.

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Carta Convite nº 007/2019.

Processo nº: 2018038749.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

**ANEXO XXVII.
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Nº ___/2019.**

Termo de contrato de prestação de serviços de (...) que entre si fazem a (...) e a empresa _____.

CONTRATANTE: ..., inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede administrativa na ..., nº..., Setor ..., CEP ..., na cidade de ..., Estado de ..., neste ato representada pelo seu ..., o Senhor (a) ..., ..., ..., inscrito no CPF nº ..., portador do RG nº ..., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., Cidade de ..., Estado de ...

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na ..., CEP., neste ato representada por, portador (a) do CPF/MF nº e do CI/RG nº, residente e domiciliado(a) na, CEP.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2018038749** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONVITE nº 007/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de (...), conforme Instrumento Convocatório e Anexos que deram origem a este instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Convite nº 007/2019**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 2.3. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega do veículo aquele descrito no Termo de Referência.
- 2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do acordado, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito de Catalão. Dotação Orçamentária: 05.0501.06.181.4006.4017 - 339039.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº incumbe ao servidor a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**,

expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.8. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.8.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.3. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, de..... de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____. CPF: _____
_____. CPF: _____

**ANEXO XXVIII.
MINUTA DE PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO.**

PORTARIA nº _____ de ____ de _____ de 2019.

O UPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO nomeado pelo Decreto nº _____, no uso das atribuições de Superintendente, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº _____, celebrado entre **A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº ...** e a empresa ..., CNPJ nº ..., cujo objeto é a prestação dos serviços de ...:

FUNÇÃO	NOME	CPF nº
Fiscal		
Suplente		

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – **Gestor/Superintendente:** é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;¹

II – **Fiscal:** servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC

¹ Art. 1º, inciso III da Instrução Normativa 002/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.